



**DECRETO N.º 47.013, DE 19/08/2024.**

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Feira do Produtor Rural, realizada no Mercado Municipal “Santo Cerri”, Rua José Coutinho da Rocha, s/n.º, Vila Rica, Aracruz-ES, sendo uma área de 6,0m<sup>2</sup> (seis metros quadrados), onde será feito o uso de barraca de 6m x 1m acrescido de tabuleiro de madeira, ao senhor SÉRGIO APARECIDO ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n.º 085.662.557-47, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade econômica comércio ambulante de alimentação, aos sábados, das 05h às 13h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 23.391/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeitura.es.gov.br> autenticidade confirmada com o certificado 73500350073003600320038903A00540052004100, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

